



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 075, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE
USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO
COM A EMPRESA QUIP S/A.**

Art. 1º – Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Empresa Quip S/A, localizada no trecho compreendido entre a Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos e a linha sul aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. Ou Sucessores, paralela ao recinto do Porto Novo, a seguir descrita:

“Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situada nas proximidades do Porto Novo, zona urbana desta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ao norte, na direção O-E, onde confronta-se com a parte remanescente da Avenida Honório Bicalho e com o entroncamento da Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos; daí 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com o recinto do Porto Novo; daí 30,00m (trinta metros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com a linha limite da área aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. ou Sucessores e, finalmente, 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a área das instalações da Empresa Aker Promar, fechando o perímetro.”

Art. 2º – A permissionária ficará obrigada a repassar ao Município R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), imediatamente, para ser utilizado na melhoria da infraestrutura da região, beneficiando as pessoas próximas ao empreendimento.

Art. 3º – O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2005.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMCP/CSCI/CMRG/QUIP S/A



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1717	
05/10/2005	
RUBRICA	FOLHAS
95	13

MENSAGEM/434

Rio Grande, 03 de outubro de 2005.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos através do presente o Projeto de Lei nº 075, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA QUIP S/A"**.

Justificamos o presente encaminhamento pelos motivos a seguir dispostos:

O Município do Rio Grande passando por uma fase de crescentes de investimentos, no entanto, a indústria naval, que já é uma realidade local, gerará uma mudança muito grande no perfil sócio-econômico local. Seu impacto permitirá que milhares de pessoas, hoje desempregadas, possam, a curto prazo, voltar a ter a identidade do emprego e a satisfação de buscar um futuro melhor.

No mundo de hoje onde a economia é global, onde cidades disputam espaços no cenário mundial sendo a atração de investimentos o principal foco atual, a atração de uma nova matriz produtiva local irá nos permitir, em um curto espaço de tempo, seremos um pólo metal mecânico regional e os reflexos na economia local serão tão significativos que o poder publico não pode deixar de apoiar tais empreendimentos.

A QUIP S/A é a empresa que venceu a licitação para a construção da plataforma P53, investimento de mais de U\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de dólares), e que já está instalada e trabalhando na área da antiga Fertilul. No entanto, por questões logísticas e de segurança alfandegária, principalmente, a integração da área portuária com a área retroportuária tem que existir, mas hoje no local existe uma rua pública entre estes dois espaços, o início da Avenida Honório Bicalho, local que serve de acesso unicamente a área industrial da antiga Fertilul, hoje entregue ao estaleiro Aker, que é parceiro comercial da Quip S/A.

A área em questão se tornou necessária à execução do projeto que já está em andamento. Logo buscou a Administração Pública Municipal, a fim de resolver este problema logístico de sua operação.

EXMº. SR.

VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DO RIO GRANDE

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



Sensíveis a isto, a Administração vem, a esta Egrégia Casa Legislativa, propor a Permissão de Uso do final da Avenida Honório Bicalho (foto em anexo), entre o início da BR 392 e o portão de acesso às instalações industriais da antiga Fertisul, hoje Aker. Área que, independente da concessão, tem como única finalidade o acesso à empresa em questão.

A presente Permissão de Uso consistirá na cedência da área por 10 (dez) anos. Como medida compensatória, o Município receberá apoio para a melhoria da infra-estrutura da região, beneficiando as pessoas próximas ao empreendimento.

Os reflexos na estrutura administrativa municipal serão de tal grandeza que, apesar de sermos o sétimo PIB do Estado do Rio Grande do Sul, o impacto de um investimento, como este, é comparável ao incremento tributário da Refinaria de Petróleo Ipiranga, cujo faturamento em 2004 foi na ordem de 290 milhões de dólares, sendo previsto, como faturamento para a plataforma P53 em Rio Grande, aproximadamente, U\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares), em três anos, o que representa um incremento de 20% no PIB local.

O setor de serviços ampliará sua atuação, visto que, apesar de já ser o principal empregador local, será o setor que mais impacto indireto receberá, com a implantação dos estaleiros.

Face ao exposto, não podemos deixar de manifestar nosso apoio ao pleito formulado, motivo pelo qual pedimos, a essa Egrégia Casa que acolha nosso Projeto de Lei, o qual permite que seja concretizada a Permuta entre a empresa e o Município do Rio Grande.

Certos de podermos contar com o costumeiro apoio desse Legislativo, reiteramos a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estiva e distinta consideração.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento



Prefeitura Municipal de
RIO GRANDE
Construído e Rio Grande por...

ÁREA A SER DESAFETADA NA AVENIDA HONÓRIO BICALHO

OBJETIVO- O presente laudo tem por finalidade descrever as medidas e confrontações da área a ser desafetada de via pública, para a incorporação na área destinada as instalações do Estaleiro Aker Promar..

DESTINAÇÃO: Ampliação da área utilizada pelo Estaleiro Aker Promar

ORIGEM: Lei nº 1.020 de 02 de dezembro de 1925.

ENDEREÇO: Trecho compreendido entre a Rua Engº Heitor Amaro Barcellos e a linha ao sul, aforada pelo Governo da União a Fertilizantes do Sul S.A. ou Sucessores paralela ao recinto do Porto Novo.

LAUDO DE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES

DESCRIÇÃO: Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situado nas proximidades do Porto Novo, zona urbana desta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ao norte, na direção O-E onde confronta-se com a parte remanescente da referida avenida e com o entroncamento da Rua Engº Heitor Amaro Barcellos; daí 203,40m (duzentos e tres metros e quarenta centímetros) a leste na direção N-S onde confronta-se com o recinto do Porto Novo; daí 30,00m (trinta metros) ao sul, na direção E-O onde confronta-se com a linha limite da área aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S. A. ou Sucessores e finalmente 203,40m (duzentos e tres metros e quarenta centímetros) a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a área das instalações da Empresa Aker Promar fechando o perímetro.

Rio Grande RS 06 de setembro de 2005


Lauro Martins Machado
Diretor da Unidade de Levantamentos Topográficos
SMCP

Autor do Levantamento

Resp. Técnico

Doê Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 1

Desafetação da Avenida Honório Bicalho

Vista geral

Trecho entre a Rua Engº Heitor Amaro Barcellos e o final

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone: (53) 3035-8400 Ramal 8529 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 2
Avenida Honório Bicalho
Detalhe da infra-estrutura

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone: (53) 3035-8400 Ramal 8529 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos

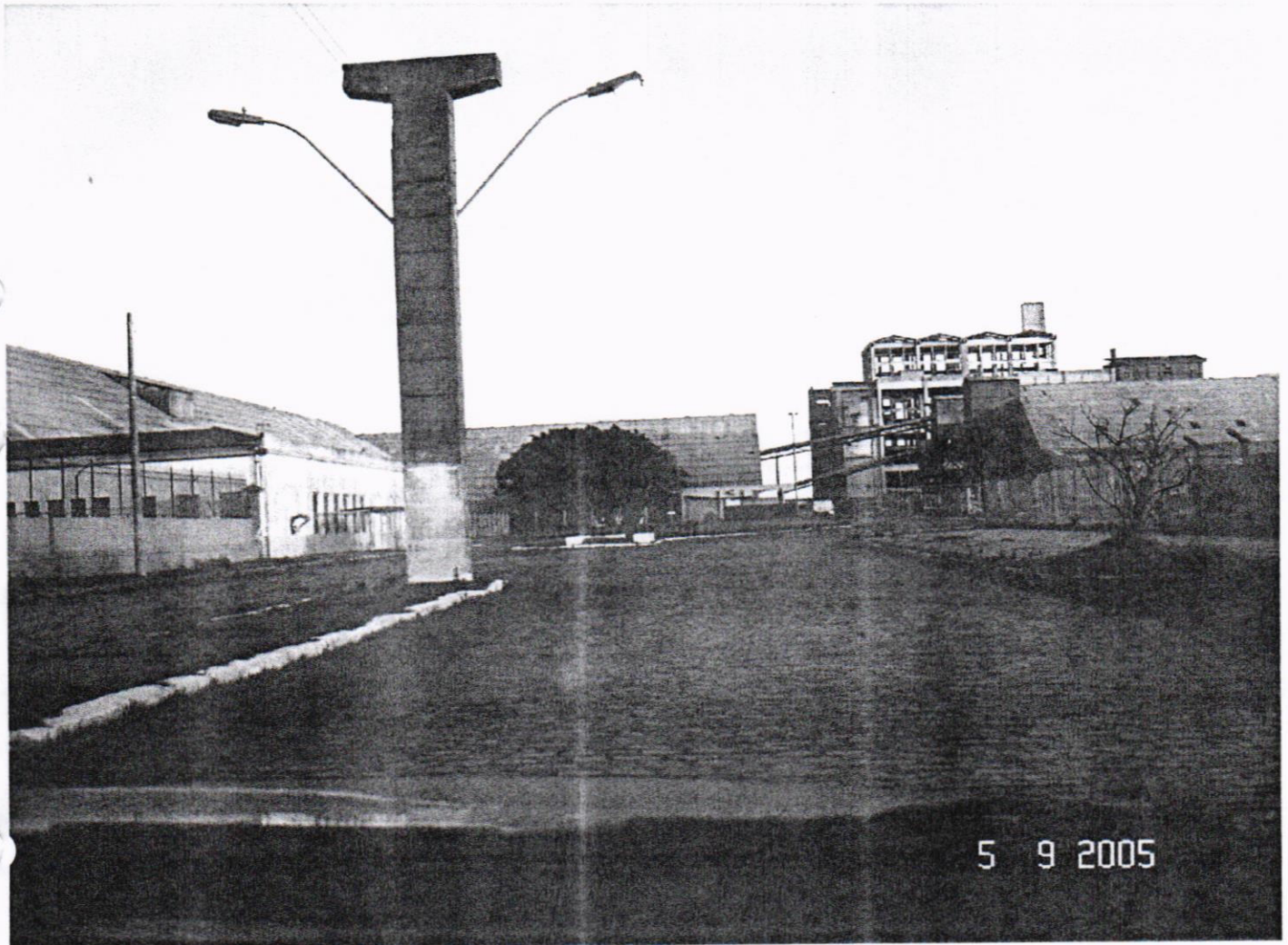


Foto 3
Avenida Honório Bicalho
Detalhe da infra-estrutura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 4

Avenida Honório Bicalho
Detalhe da placa limítrofe

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade de Levantamentos Topográficos

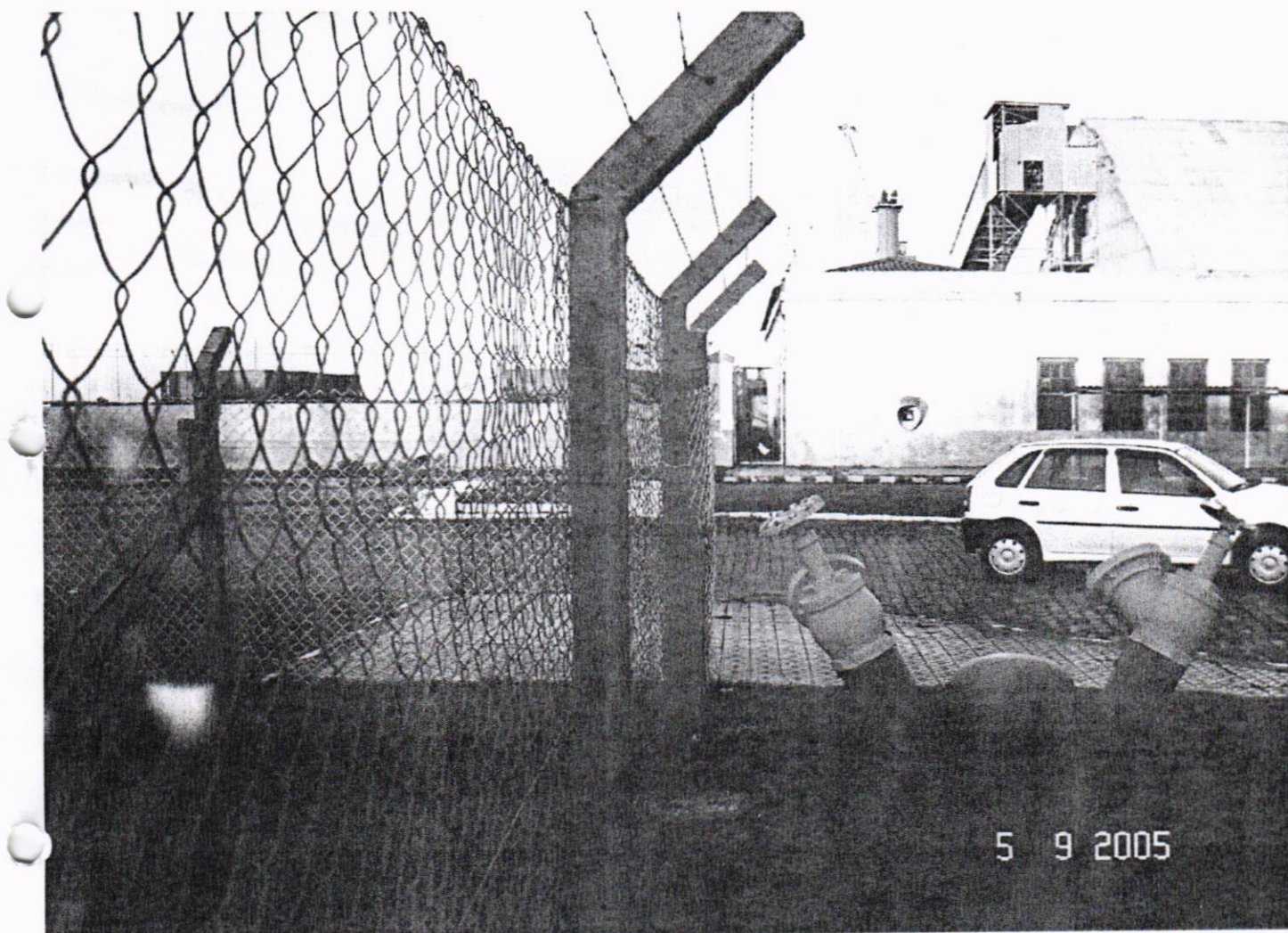


Foto 5

Avenida Honório Bicalho

Detalhe da linha aforada a Fertilizantes do Sul S.A.

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone: (53) 3035-8400 Ramal 8529 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 6
Avenida Honório Bicalho
Detalhe do final via pública

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos

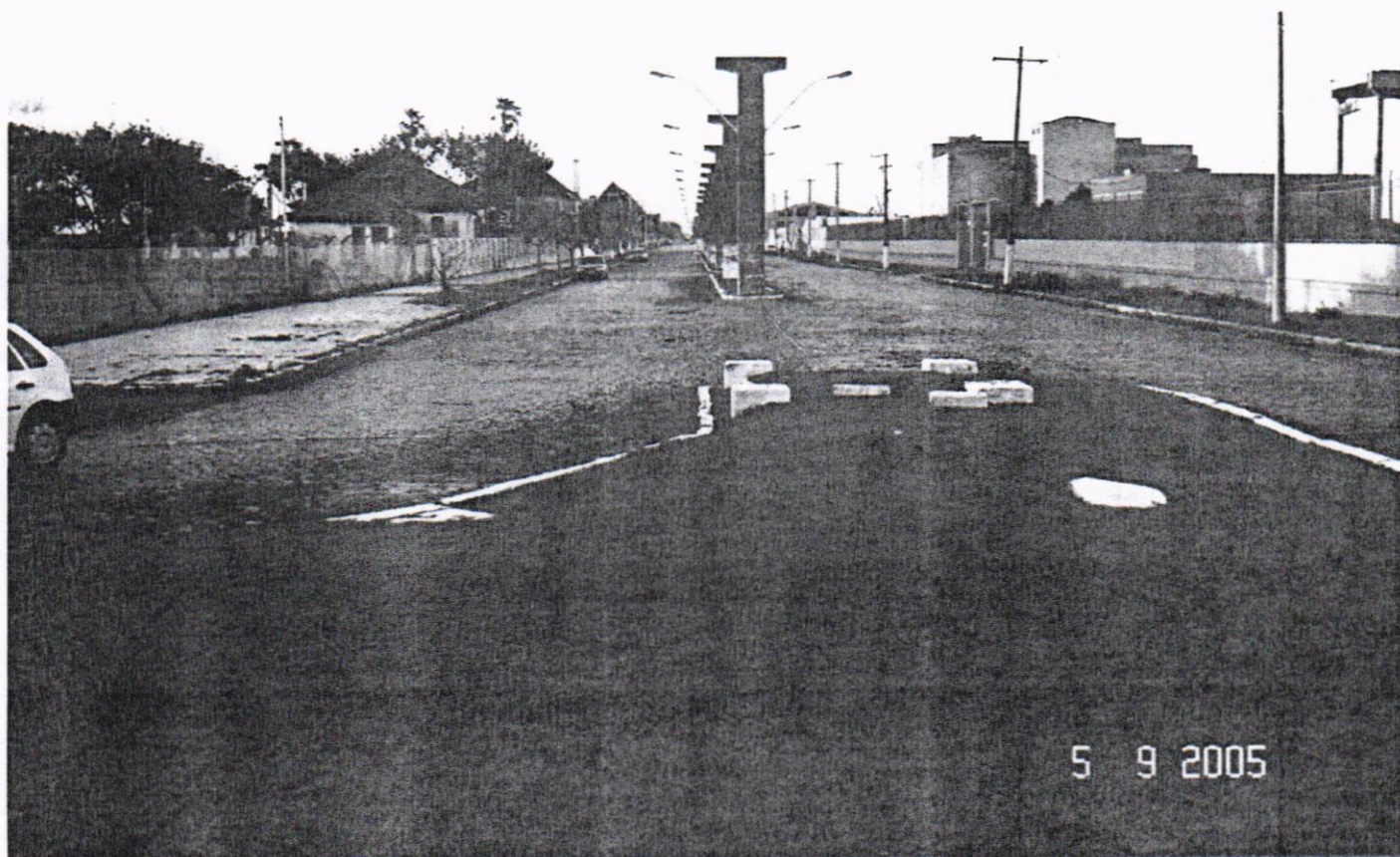


Foto 7
Avenida Honório Bicalho
Detalhe da infra-estrutura sentido sul-norte

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone: (53) 3035-8400 Ramal 8529 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 8
Avenida Honório Bicalho
Detalhe da placa limítrofe na calçada do lado do recinto do porto

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

General Neto, nº 34 – Fone: (53) 3035-8400 Ramal 8529 – Centro – CEP 96200-010 – Rio Grande - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Unidade de Levantamentos Topográficos



Foto 9
Avenida Honório Bicalho
Detalhe da infra-estrutura

Doe Órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1717/2005.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) A SILENCIADO.....

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2005

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 555/05

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2005

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

157

PROCESSO.....

1717/2005 B ENUNCIAR 1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

26 de OUTUBRO

de 2005.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

PROCESSO Nº 1717/2005.

EMENDA: SUBSTITUTUM

AUTOR: JÚLIO CÉSAR - PMDB

Artigo 3º - O presente termo de PERMISSÃO de USO TERÇA VIGÊNCIA de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Executivo Municipal.

26/07/2005
DATA

AP. 08100

VISTO

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7761

Data: 26/10/2005

Votação Nominal

Número: 001

Título: EMENDA SUBSTITUTIVA

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA QUIP S/A.

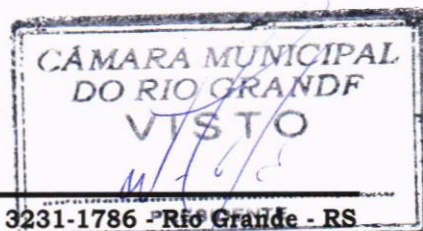
Art. 1º- Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Empresa Quip S/A, localizada no trecho compreendido entre a Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos e a linha sul aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. Ou Sucessores, paralela ao recinto do Porto Novo, a seguir descrita:

“Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situada nas proximidades do Porto Novo, zona urbana desta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ao norte, na direção O-E, onde confronta-se com a parte remanescente da Avenida Honório Bicalho e com o entroncamento da Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos; daí 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com o recinto do Porto Novo; daí 30,00m (trinta metros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com a linha limite da área aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. ou Sucessores e, finalmente, 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a área das instalações da Empresa Aker Promar, fechando o perímetro.”

Art. 2º- A permissionária ficará obrigada a repassar ao Município R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), imediatamente, para ser utilizado na melhoria da infra-estrutura da região, beneficiando as pessoas próximas ao empreendimento.

Art. 3º- O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

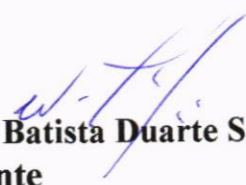
Of. n.º 1215/05
Proc. n.º 1717/05

Rio Grande, 31 de outubro de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 075/05 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública do município com a Empresa Quip S/A.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.156, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO
DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO COM A EMPRESA QUIP S/A.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE em Exercício**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica, o Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública, pertencente ao Município, com a Empresa Quip S/A, localizada no trecho compreendido entre a Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos e a linha sul aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. ou Sucessores, paralela ao recinto do Porto Novo, a seguir descrita:

“Uma área de domínio municipal, sem benfeitorias, situada nas proximidades do Porto Novo, zona urbana desta cidade, medindo 30,00m (trinta metros) de frente ao norte, na direção O-E, onde confronta-se com a parte remanescente da Avenida Honório Bicalho e com o entroncamento da Rua Engº. Heitor Amaro Barcellos; daí 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a leste na direção N-S, onde confronta-se com o recinto do Porto Novo; daí 30,00m (trinta metros) ao sul, na direção E-O, onde confronta-se com a linha limite da área aforada pelo Governo da União à Fertilizantes do Sul S.A. ou Sucessores e, finalmente, 203,40m (duzentos e três metros e quarenta centímetros) a oeste, na direção S-N, onde confronta-se com a área das instalações da Empresa Aker Promar, fechando o perímetro.”

Art. 2º - A permissionária ficará obrigada a repassar ao Município R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), imediatamente, para ser utilizado na melhoria da infraestrutura da região, beneficiando as pessoas próximas ao empreendimento.

Art. 3º - O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2005.


JUAREZ VASCONCELOS TORRONTÉGUY
Prefeito Municipal em Exercício

cc: SMF/SMCP/CSCI/CMRG/QUIP S/A

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7761

Data: 26/10/2005

Votação Nominal

Número: 1717/2005

Título: AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PERMISSAO DE USO DE AREA PUBLICA COM A EMPRESA QUIP

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	PSDB	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
JAIR RIZZO FERREIRA	PL	SIM
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM

Resultado

Sim: 8

Não: 0

Abst.: 0

Total: 8

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA				